

Lei Nº: 734/70

Moura Berra Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:-

"DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO:"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado de Negócios da Educação, Departamento do Ensino Estadual de Construções Escolares, para fins de construção da obra do Primário Anho e Oficinas de Brinquedário, em parte no Colégio Estadual e Escola Normal de Regente Feijó de acordo com o plano anexo e a obra será executada

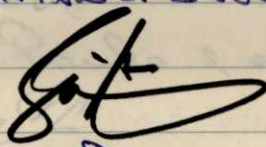
da Prefeitura Municipal sendo que o Estado partici-
pava com a importância de R\$ 220.000,00 (Duzentos
e vinte mil e duzentos reais) e o restante por conta da
municipalidade.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
exceto as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Figueiredo, aos 05 de Fevereiro
de 1970.

Mauro Berra Pires
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 05 de
Fevereiro de 1970.


João L. F. de Almeida
Secretário